

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratações para aquisição do **Câmara Fria para armazenamento de pescado**, a fim de fomentar o negócio da pesca por meio do fortalecimento da colônia de pescadores, com subsídio financeiro para a aquisição de máquinas e equipamentos "**Projeto Pesca e Sustentabilidade**", parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **063/2024**.

2. JUSTIFICATIVA

Adquirir equipamentos e materiais para a Colônia de Pescadores Z-2/RO. A câmara fria será utilizada para manter a qualidade e segurança alimentar do pescado, prolongando o seu tempo de vida útil, por retardar o crescimento de microrganismos e atividade enzimática que acelera a deterioração do pescado

• Objetivos e resultados esperados

Adquirir de equipamentos indispensáveis para fortalecimento da cadeia produtiva pesqueira pela Colônia de Pescadores. Melhorar a infraestrutura e ampliar a geração de renda e a qualidade de vida dos associados da Colônia de Pescadores e manter o uso constante e diário dos equipamentos, sobretudo aqueles que envolvem conservação do pescado.

Atividades

Realizar a aquisição de equipamento permanente com auxílio da FAIFCE para a Colônia de Pescadores Z2/RO, de modo fomentar a cadeia produtiva da pesca e contribuir para a comercialização do pescado em Guajará-Mirim/RO e região.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO



3.1 Qualificação técnica.

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

a. Obrigatórios:

4. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidad	Valor por	Valor Total
		e	unidade	
Item 1 Câmara Fria para armazenamento do pescado	Câmara Fria para Congelados 220V e Trifásico. Modelo: TC-16, Capacidade de congelamento: entre -18 a -25°C, Medidas médias de profundidade: 4260 mm, Largura: 2280 mm, Altura: 2400 mm. Capacidade mínima de 18 mil litros. Com volume de pelo menos 3.500 kg/dia. Estrado plástico incluso. Potência mínima de 3,5 HP, com quadro de comando. Controlador eletrônico de temperatura. com dobradiças, fechadura com chave e sistema antipânico. Batente da porta com resistência aquecida. Válvula de alívio para evitar vácuo. Iluminação interna com LED tubular e proteção de umidade. Sistema de degelo e dreno.	01 unidades	R\$ 91.756,83	R\$ 91.756,83
	Painéis isolantes EOS, produzidos com revestimento em chapa de aço pré-pintado, dupla face e núcleo em EPS. Isolamento: 100mm EPS (Poliestireno) / Aço. Porta giratória direita, já montada no painel. Sistema de refrigeração completo, com unidades condensadora e evaporadora. Painel de comando com controlador de temperatura digital; Deve incluir a entrega, bem como a movimentação vertical e horizontal para o			



	equipamento no local de funcionamento. Além disso, a instalação e mão de obra especializada para colocar o equipamento em marcha.		
	Instalação na sede social da Colônia de Pescadores Z-2/RO, Av. Beira Rio, 502 – Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000.		
	R\$ 91.756,83		

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a aquisição de material de consumo para a Colônia de Pescadores.

6. ENTREGA

Na sede social da Colônia de Pescadores Z-2/RO, Av. Beira Rio, 502 — Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000.

- **7.1** O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.
- **7.2** A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.
- **7.3** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.
- **7.4** O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, **pescaesustentabilidade@ifro.edu.br**, em horário comercial.
- **7.5** O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador Executivo, Paulo Prates Júnior.
- **7.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.
- **7.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.
- **7.8** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.



- **7.9** Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.
- **7.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.
- **7.11** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.
- **7.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.
- **7.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.
- **7.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- **8.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- **8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **8.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- **8.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- **8.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.



8.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- **9.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **9.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- **9.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;
- **9.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **9.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- **9.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- **9.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **9.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.



11. PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.
- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- **11.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **11.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **11.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.
- **11.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- **11.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- **11.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **11.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **13.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:
- **13.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **13.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **13.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- **13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.



Maria Enísia Soares de Sousa Coordenadora Geral do Projeto Pesca e Sustentabilidade